

EDITAL FAPESB 014/2010
APOIO A COOPERAÇÃO ENTRE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E
TECNOLÓGICAS - ICTs

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de direito público, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, objetivando a promoção do desenvolvimento de inovações tecnológicas nas empresas, torna público e convida as empresas sediadas no Estado da Bahia a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, na forma de subvenção econômica e condições estabelecidas neste Edital de Apoio à Cooperação entre Empresas e ICTs.

1. OBJETIVO DO EDITAL

Selecionar e financiar projetos de inovações tecnológicas, de processos, produtos ou serviços, em áreas estratégicas, oriundos de micro, pequenas, médias e grandes empresas situadas no Estado da Bahia em parcerias com ICTs e pesquisadores.

2. CARACTERÍSTICAS DO EDITAL

Seguindo o que é definido na Política de Desenvolvimento Produtivo - PDP, em consonância com a **Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia** as propostas devem estar inseridas, preferencialmente, em um das seguintes áreas:

- Biotecnologia, biodiversidade, agronegócios, fármacos, cosméticos e saúde;
- Nanotecnologia, semicondutores e tecnologias da informação e comunicação;
- Bicombustíveis, energias e meio ambiente;
- Engenharias de produtos, processos, serviços e novos materiais.

No âmbito deste edital, serão valorizadas, no processo de avaliação, as propostas que tenham uma ou mais das seguintes características:

- Estimulem o empreendedorismo através do fortalecimento de micro empresas ou empresas de pequeno porte inovadoras no Estado da Bahia;
- Apresentem potencial de instalação de departamentos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de empresas inovadoras no Parque Tecnológico de Salvador – TECNOBAHIA;
- Tenham como objetivo o desenvolvimento de produtos ou serviços inovadores que

venham a atender demandas associadas à realização da COPA FIFA 2014 no Brasil
– Sede Salvador, Bahia.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 Empresa Proponente

Micro, Pequenas, Média ou Grande Empresa legalmente constituídas e devidamente registradas na junta comercial do Estado da Bahia. Para efeito deste Edital, o porte da empresa será considerado de acordo com a classificação definida em Portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior/MDIC (Anexo 2 deste Edital).

3.2 ICTs parceiras

Cada proposta deverá apresentar pelo menos uma Instituição Científica e Tecnológica, pública ou privada, localizada no Estado da Bahia, como ICT parceira.

3.2.1 A parceria entre a empresa proponente e a(s) ICT(s) parceira(s) deverá ser caracterizada, do ponto de vista material, pelo compartilhamento de infra-estrutura e/ou pela alocação de recursos humanos (pesquisadores) da(s) ICT(s) parceira(s) na equipe executora do Projeto de Pesquisa.

3.3. Limitação da participação em propostas

3.3.1 No âmbito deste Edital, cada empresa poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta por rodada de submissão;

3.3.2 Cada empresa só poderá ter uma proposta contratada no âmbito deste Edital;

3.3.3 A empresa não contemplada/contratada na primeira etapa de submissão de propostas poderá apresentar proposta na segunda etapa..

3.3.4 Não há restrições quanto ao número de proposta em que uma dada ICT participe como parceira.

3.4 Requisitos da(s) propostas:

- A empresa proponente deve ser atuante nas áreas de conhecimento ou setores produtivos e de serviços de desenvolvimento do projeto;
- A proponente deverá apresentar, **obrigatoriamente**, contrapartida financeira e não financeira para execução do projeto;
- A empresa proponente deverá estar em dia com suas obrigações fiscais em nível municipal, estadual e federal (os projetos aprovados apenas serão contratados se for

apresentada toda a documentação comprobatória de adimplência em prazo estipulado pela Fapesb);

- O projeto deverá ser apresentado por um coordenador que deve ser, obrigatoriamente, o proprietário ou um dos sócios da empresa proponente.

Nota: No caso de impedimento ou afastamento do Coordenador durante a execução do projeto, a empresa deverá apresentar à FAPESB, por meio de comunicado escrito, um novo Coordenador, desde que este seja o proprietário ou sócio da empresa.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Dotação Orçamentária: Serão disponibilizados neste Edital, recursos financeiros não-reembolsáveis no valor total de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, provenientes da FAPESB por meio da Unidade Gestora 28.700; Fonte 00; Projeto 19.571.293.2623 (Apoio a Projetos de Inovação Visando à Competitividade Empresarial), alocados no exercício de 2010 e anos subsequentes.

4.2 Cada empresa poderá pleitear até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

4.3 Serão financiadas despesas correntes, nas modalidades **subvenção econômica** (financiamento de itens de custeio do projeto de pesquisa) e **auxílio ao pesquisador** (concessão de bolsas de pesquisa).

4.4 Os recursos financeiros contemplados neste Edital serão liberados em até 2 (duas) parcelas, após a assinatura do contrato de concessão de recursos de subvenção econômica.

4.5 A FAPESB poderá destinar até 10% (dez por cento) dos recursos disponibilizados neste Edital para os custos operacionais com a avaliação e seleção das propostas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto será de 18 (dezoito) meses.

6. ITENS FINANCIÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Os recursos financeiros solicitados à FAPESB deverão contemplar apenas despesas correntes (de custeio) e a concessão de bolsas de pesquisa, destinadas, exclusivamente, ao

desenvolvimento do projeto, conforme estabelecido nos itens 6.1 e 6.2.

6.1 Despesas Correntes:

- Diárias (exclusivamente para despesas com alimentação, hospedagem);
- Passagens Nacionais/Internacionais (aéreas e terrestres);
- Material de consumo nacional ou importado;
- Serviços de Terceiros – Pessoa Física/Pessoa Jurídica.

6.2 Bolsas de Pesquisa:

Poderão ser solicitadas Bolsas de **Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (DIT)**, nas modalidades e níveis a seguir:

- DIT 1 nos níveis A, B e C.
- DIT 2 nos níveis A e B.
- DIT 3A.

Nota: As especificações, os requisitos e as condições de concessão destas bolsas encontram-se detalhados nos anexos 1.

6.3. Orientações sobre os recursos solicitados

- Além da seleção das rubricas acima, torna-se necessária a descrição detalhada do item financiável solicitado, no formulário apropriado (formulário *on-line*) disponibilizado no portal da Fapesb;
- Os itens de despesas correntes (subvenção econômica) devem estar limitados a, no máximo, **40% (quarenta por cento)** dos recursos solicitados à FAPESB;
- Podem ser pleiteadas bolsas para membros da equipe executora, desde que se enquadrem nos seus requisitos;
- Os valores de bolsas, embora depositados diretamente para os bolsistas, fazem parte do orçamento geral do projeto;
- Não é necessária a indicação do nome do bolsista na fase de submissão da proposta.
- A modalidade e o prazo de vigência da bolsa, assim como as funções dos bolsistas, deverão ser previamente definidos.
- Complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo, bem como despesas gerais tais como luz, água, telefone etc, não serão considerados itens financiáveis, podendo constar no projeto como contrapartida não financeira da empresa.

Importante: Em caso de aprovação e contratação da proposta, toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à Fapesb **até o dia 10** do mês anterior a sua implementação.

7. CONTRAPARTIDAS

No presente Edital, será obrigatória a apresentação de contrapartida mínima, em relação aos recursos solicitados à FAPESB (total dos itens de custeio de bolsas), considerando-se o porte da empresa proponente, de acordo com o que se estabelece na tabela abaixo:

PORTE DA EMPRESA	FATURAMENTO ANUAL	CONTRAPARTIDA MÍNIMA
Micro	Até R\$ 1.200.000,00	10%
Pequena	Acima de R\$ 1.200.000,00 e até R\$ 2.400.000,00	20%
Média	Acima de R\$ 2.400.000,00 e até R\$ 60.000.000,00	60%
Grande	Acima de R\$ 60.000.000,00	100%

Nota: A **contrapartida financeira** deve corresponder a 50% (cinquenta por cento) dos percentuais estabelecidos na tabela acima.

As contrapartidas financeiras e/ou não-financeiras devem estar relacionadas especificamente à execução da proposta.

Entendem-se como contrapartidas financeiras àquelas que correspondam à aplicação de recursos financeiros a partir da contratação da proposta, para itens de custeio e/ou capital a serem utilizados na execução do projeto.

As contrapartidas não-financeiras correspondem àquelas associadas a itens de custeio ou capital já existentes no momento da contratação da proposta e que possam ser economicamente mensuráveis.

7.1 Contrapartida financeira:

7.1.1 Bens (itens de capital):

- Equipamentos;

- Outros materiais permanentes.

7.1.2 Despesas correntes:

- Serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- Infraestrutura;
- Reformas;
- Materiais de consumo
- **Recursos humanos destinados exclusivamente às atividades do projeto**

7.2 Contrapartidas não-financeiras:

- Infra estrutura
- Equipamentos
- **Recursos humanos destinados ao desenvolvimento do projeto** (Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas, devem ser estimados utilizando como base de cálculo a remuneração e encargos por hora de trabalho dedicada ao projeto):

Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada e devidamente justificados no local correspondente do formulário *on-line*.

8. PRAZOS DO EDITAL

8.1. Abertura e vigência do Edital: das 18h00 do dia 03 de maio de 2010 até as 18h00 do dia 03 de setembro de 2010, período em que a Fapesb receberá as propostas através das rodadas de submissão de propostas.

8.2. Rodadas de submissão de propostas

O presente Edital contempla duas rodadas de submissão de propostas. Cada uma das rodadas inclui o período de preenchimento do Formulário *on line* (**etapa 1**) e o envio das propostas em meio físico e a documentação pertinente (**etapa 2**). As duas rodadas obedecerão ao seguinte calendário:

8.2.1 – 1ª. Rodada: do dia 03 de Maio de 2010 até às 18h00 do dia 01 de julho de 2010.

8.2.2 – 2ª. Rodada: do dia 05 de julho de 2010 até as 18h00 do dia 03 de setembro de 2010.

8.3 – Envio das propostas em meio físico à Fapesb: A postagem das propostas em meio

físico (etapa 2) ao endereço da FAPESB via Postal (SEDEX, carta registrada ou outro serviço expresso), deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias úteis após o encerramento da data de preenchimento do formulário *on line* (etapa 1);

8.4. Divulgação dos Resultados*: até 60 (sessenta) dias úteis após o encerramento da rodada de submissão na Fapesb.

8.5. Recurso: As empresas proponentes poderão impetrar recurso junto à Diretoria Executiva da Fapesb até **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação dos resultados no portal.

8.6. Apresentação de documentos para contratação: Até 10 dias úteis após parecer da visita técnica.

8.7. Contratação*: Será até 60 (sessenta) dias após a aprovação de documentos relacionados no **anexo 3**. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido inviabilizará a contratação da proposta.

Nota: (*) Prazos que poderão ser alteradas pela Fapesb independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação da proposta deverá conter os itens listados no **Formulário on-line** específico para este Edital, conforme etapas 01 e 02, descritas a seguir:

9.1. Etapa 1 - Preenchimento *on-line* dos itens abaixo listados via Portal da Fapesb (<http://www.fapesb.ba.gov.br>) e o devido encaminhamento eletrônico, conforme prazos estipulados no item 8, deste Edital:

- Cadastro on-line da empresa proponente, caso ainda não tenha cadastro na Fapesb;
- Cadastro *on-line* do coordenador do projeto (sócio ou proprietário), caso ainda não tenha cadastro na Fapesb;
- Cadastro *on-line* de todos os demais membros da Equipe Executora (pesquisadores ou equipe da empresa proponente);
- Preenchimento do formulário *on-line* - Edital de Apoio a cooperação entre empresas e ICTs.

9.2. Etapa 2 – Além do preenchimento *on-line* da proposta, por meio do cadastro do formulário *on-line*, será obrigatório o encaminhamento de 02 (duas) cópias das propostas, devidamente encadernadas **em espiral**, contendo, em cada uma delas, os itens listados a seguir, respeitando **a ordem indicada**.

- Formulário *on-line* impresso – Apoio a Cooperação entre Empresas e Instituições Científicas, Tecnológicas - ICTs assinado pelo coordenador do projeto (sócio ou proprietário) e pelo coordenador da ICTs parceira;
- Anexos limitados a 5 (cinco) páginas* (item facultativo)
- Ofício da empresa proponente indicando a carga horária que será dedicada pelo coordenador e demais funcionários (colaboradores) ao projeto;
- Ofício da ICT parceira (assinado pelo representante legal) indicando a sua participação no projeto;
- Cópia, preferencialmente, do Currículo Lattes de todos os membros da equipe executora;
- Cópia de CPF e do RG do coordenador do projeto;
- Comprovante de residência do coordenador do projeto;
- Cópia do cartão de CNPJ da empresa proponente (cópias legíveis);
- Documento formal expedido pela empresa proponente, com carimbo e assinatura do contador que comprove a Receita Bruta - RB da empresa em 2009 e 2010 (anualizada) a fim de comprovar o porte da empresa;
- Contrato social da empresa e sua última alteração, caso exista;
- Ofício assinado pelo Representante (necessário proprietário ou sócio da empresa) máximo da empresa, com firma reconhecida, atestando o seu comprometimento com os recursos de contrapartida estabelecidos na proposta;
- Cópia do Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente.

*Poderão acompanhar a cópia impressa do formulário *on-line* até 5 (cinco) páginas como anexo da proposta ex.: desenhos, plantas, fotografias etc.

9.2.1 Condições para aceitação das propostas:

- Não será possível a complementação e/ou alteração do formulário *on line* após a conclusão do pedido, ainda que dentro do prazo;
- As 02 (duas) vias das propostas deverão ser encaminhadas encadernadas em espiral,

em um envelope lacrado **exclusivamente via Postal** (SEDEX ou outro serviço postal expresso);

- O envelope lacrado contendo as 02 (duas) vias da propostas encadernadas em espiral deve ser identificado conforme descrições abaixo:

**Edital Fapesb 0024/2009 - Apoio a cooperação entre Empresas e Instituições
Científicas e Tecnológicas - ICTs**

Pedido: XXXX

Fapesb - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia

Diretoria de Inovação

Rua Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro – Federação

CEP 40.210-720 – Salvador - Bahia

- Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos máximos estipulados neste Edital.

9.3. Etapa 3 – Visita Técnica

A visita técnica será realizada por técnicos e/ou consultores indicados pela FAPESB com objetivo de confirmar a existência da empresa proponente, as informações e condições apresentadas para o desenvolvimento do projeto.

9.4. Etapa 4 - Apresentação de documentos

Apresentação dos documentos, listados no **anexo 3**, da empresa proponente e do coordenador para consolidação do instrumento legal, em prazo estipulado no **item 8** deste Edital

10. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão analisadas e aprovadas em 06 (seis) fases:

Fase 1 – Enquadramento

Será realizado por uma equipe técnica na FAPESB, na qual serão analisados todos os itens relativos ao cumprimento de prazos, procedimentos, critérios, orçamento do projeto, faturamento da empresa e documentação requerida pelo Edital.

Fase 2 – Análise dos Consultores Ad Hoc´s

As propostas enquadradas na **Fase 1** serão submetidas a análise de mérito realizada por

Consultores *Ad Hoc* .

Fase 3 – Homologação final das propostas contempladas

As propostas recomendadas pelos Consultores *Ad Hoc* serão analisadas para homologação da Diretoria Executiva da FAPESB.

Nesta fase serão consideradas as análises realizadas na **Fase 2** e histórico dos apoios concedidos pela Fapesb à empresa proponente

Fase 4 – Visitas Técnicas *in loco*

Após a homologação das propostas contempladas na **Fase 3**, será realizada a visita técnica. Concluída a visita técnica, caso as informações e condições apresentadas não estiver de acordo, a equipe técnica poderá solicitar ajustes e adequações ou concluir pela não aprovação.

Fase 5 – Análise pelo Comitê Jurídico-Contábil dos documentos da empresa proponente

Após a realização da visita técnica com a devida aprovação da proposta na **Fase 4**, com ajustes e adequações, se for o caso, a empresa deverá apresentar a documentação exigida no **Anexo 3** para análise do Comitê Jurídico Contábil formado por consultores e técnicos que poderá indicar ou não a contratação.

Fase 6 – Contratação das propostas

Após a análise e aprovação dos documentos das empresas proponentes na **Fase 5**, o processo será analisado pela Procuradoria Jurídica da FAPESB que opinará pela contratação.

Nota 1: a FAPESB poderá solicitar uma apresentação presencial da proposta pela empresa proponente em qualquer uma das fases do processo de avaliação.

Nota 2: Os relatórios emitidos nas **fases 4 e 5** deverão ser homologados pela Diretoria de Inovação da Fapesb.

Nota 3: A Fapesb reserva-se ao direito de realizar ajustes orçamentários nas propostas aprovadas, considerando as avaliações realizadas nas fases 2 e 4.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da Fapesb, na data prevista no **Item 8**, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

12. RECURSO

As propostas que forem enquadradas e não aprovadas poderão receber, mediante solicitação, uma Nota Técnica com o sumário da avaliação realizada..Eventual recurso contra o resultado da avaliação, deverá ser interpostos junto à Diretoria Executiva da FAPESB, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado (**item 8**).

Não será julgado recurso no caso de propostas desenquadradas. O recurso deverá seguir o procedimento exposto do **Anexo 4**.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de propriedade intelectual serão negociados entre a empresa e a(s) ICTs parceira(s) e/ou pesquisadores, sendo obrigatória a apresentação do contrato devidamente registrado em cartório quando da apresentação listada no anexo 3.

No caso de bolsistas, contratos firmados entre empresa e o bolsista também deverão ser apresentados antes da implementação da bolsa.

A Fapesb compromete-se em resguardar o direito de propriedade intelectual da empresa no sentido de proteger o ativo intangível presente na proposta apresentada.

14. IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

A existência de alguma inadimplência da empresa proponente do projeto com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, da administração Direta ou Indireta, ou quaisquer outras pendências identificadas, e não regularizadas, constituirá fator impeditivo para a contratação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas da FAPESB da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela Lei Estadual de Inovação nº 11.174

de 09 de dezembro de 2008 e pela Lei Federal nº 866/93 e pela lei Estadual nº 9.433/05. A diretoria da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, sendo as suas decisões terminativas.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Edital, poderão ser obtidas pelo site www.fapesb.ba.gov.br, pelo telefone (71) 3116-7683, ou por meio de visitas pré-agendadas.

Endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - Fapesb Rua
Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro – Federação
Salvador-Bahia

Salvador, **de Maio 2010**
Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da Fapesb

GLOSSÁRIO

Contrapartida: Recursos financeiros e não-financeiros, bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis investidos pela empresa proponente, para a execução do objeto. Estes recursos serão aceitos como contrapartida, somente após a contratação das propostas. É importante ressaltar que a contrapartida é obrigatória para contratação da proposta e deverá ser comprovada na Prestação de Contas Final do projeto.

Contrapartida Financeira: É considerada contrapartida financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa. São os novos recursos (mensal ou anualmente) que serão disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto. Exemplos:

- aquisição de máquinas e equipamentos necessários exclusivamente para o desenvolvimento projeto;
- aquisição de material de consumo para o desenvolvimento do projeto;
- salários pagos aos funcionários da empresa proponente que estarão exclusivamente inseridos no desenvolvimento do projeto;
- contratação de serviço necessário para o desenvolvimento projeto e que serão cobertos com recursos da empresa.
- Pagamento com energia elétrica, aluguel de galpão e alocação de laboratórios.

Contrapartida Não-Financeira: É considerada contrapartida não-financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa, tais como, máquinas que a empresa possui, infra-estrutura disponível para o projeto (galpão, laboratórios próprios etc), entre outros. São os recursos já existentes e disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto. Exemplos:

- máquinas e equipamentos que a empresa proponente já possui e que serão necessários para o desenvolvimento do projeto;
- material de consumo que a empresa proponente já possui para o desenvolvimento do projeto;
- recursos humanos.

Coordenador da Proposta de Inovação: Proprietário ou sócio da empresa proponente, responsável pela gestão técnica e financeira, dos recursos, da proposta de inovação e pela elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e prestação de contas parcial e final.

Empresa executora: organização brasileira, instituída para produção ou a circulação de bens e serviços, com fins lucrativos, devidamente legalizada e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Empresa co-financiadora: organização brasileira ou estrangeira, instituída para produção ou a circulação de bens e serviços, com fins lucrativos, devidamente legalizada que aportará recursos financeiros e não financeiros para o desenvolvimento do projeto apresentado pela empresa executora. A empresa co-financiadora será a empresa que irá incorporar a inovação tecnológica proposta no projeto.

Empresa - micro: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

Empresa – de pequeno porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

Empresa - pequena: empresa com fins lucrativos que possua receita bruta anual ou anualizada inferior ou igual a R\$2,4 milhões (dois milhões e quatrocentos mil reais) e igual a R\$10,5 milhões.

Empresa - média: empresa com fins lucrativos e/ou econômicos que possua receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 10,5 milhão (dez milhões e quinhentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 60 milhões (sessenta milhões de reais).

Inovação: introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novo produto, processo ou serviço (Lei de Inovação – Lei nº 10.973/2004). Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

Inovação tecnológica: Compreende a introdução no mercado de produtos (bens ou serviços) ou processos tecnologicamente novos (inovações radicais) e melhorias significativas que tenham sido implementadas em produtos e processos existentes (inovações incrementais). Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Para fins deste Edital, é considerada, também, como sendo inovação tecnológica, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente social, por meio de produtos (bens e serviços) ou processos. **A apresentação de estudo de anterioridade para a tecnologia proposta junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI, constitui-se como item adicional importante para a avaliação da proposta.**

Inovações Incrementais: São aquelas que produzem melhorias nas tecnologias existentes, sem alterar suas características fundamentais em âmbito regional, nacional e internacional.

Inovações Radicais: Representam uma mudança histórica na maneira de fazer as coisas. Geralmente estão baseadas em novos conhecimentos científicos ou de engenharia, abrem novos mercados, indústrias ou campos de atividade no que diz respeito à produção de bens e serviços, com impactos na economia, sociedade e na cultura. A partir dessas inovações, surgem bens, serviços, processos de produção, de distribuição ou gerenciais totalmente novos e qualitativamente distintos de outros anteriores.

Pesquisador Público: ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

Rodada de Avaliação: períodos estabelecidos em que deve ser apresentada uma proposta e no qual a mesma será avaliada.

Rubricas de Despesas Correntes (custeio): são as despesas que podem ser financiadas pelos recursos do Edital. Cada rubrica é composta por itens que serão solicitados para o desenvolvimento do projeto, a seguir:

- **Diárias:** são as despesas com a alimentação e hospedagem das pessoas que irão prestar serviço para o desenvolvimento do projeto em nível local,

nacional ou internacional. As diárias sempre devem estar atreladas a solicitação de passagens. Deve constar a quantidade solicitada e o valor unitário e total estimado;

- **Passagens Nacionais/Internacionais (aéreas/terrestres):** esta despesa engloba as passagens (aeres, de ônibus) necessárias para o desenvolvimento do projeto. As passagens podem ser solicitadas para integrantes que foram contratados ou mesmo membros da equipe do projeto. As passagens internacionais podem ser solicitadas desde que devidamente justificadas.
- **Material de Consumo:** são as despesas com material de consumo (de consumo rápido) para o desenvolvimento do projeto. Os itens devem ser descritos individualmente e constar a sua unidade (litro, caixa, grama ECT), bem como constar o valor unitário e total estimado;
- **Serviço de Terceiros – Pessoa Física:** esta despesa engloba a contratação de consultorias para o desenvolvimento do projeto.
- **Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica:** esta despesa engloba a contratação de serviços de empresas, centros de pesquisa, universidades para o desenvolvimento do projeto. Inclui também a possibilidade de contratação de empresa ou instituição para registro de marca do produto e patenteamento.
- **Despesas salariais para novas contratações:** esta despesa cobre os salários de novas contratações pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o desenvolvimento do projeto. No formulário deve constar o perfil do profissional a ser contratado, bem como o prazo da necessidade, com valor individual e total a ser desembolsado. Estas novas contratações refere-se exclusivamente a contratação de pessoas que não fazem parte do quadro de funcionários da empresa.
- **Despesas com encargos para novas contratações:** esta despesa cobre os encargos de novas contratações pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o desenvolvimento do projeto. No formulário deve constar o percentual de cada obrigação a ser coberta pelo encargo (por exemplo: INSS – X%, FGTS – X%, Férias - X% etc) bem como o prazo da necessidade, com valor individual e total a ser desembolsado.

Subvenção Econômica: recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei nº 10.973, de 02.12.2004, regulamentada pelo Decreto nº. 5.563 de 11.10.2005 e da Lei Estadual nº 11.174, de 09 de dezembro de 2008 e pela Lei Estadual de Inovação nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008

ANEXO I

REQUISITOS EXIGIDOS NAS MODALIDADES DE BOLSAS

As bolsas concedidas para este edital destina-se a alocação de recursos humanos qualificados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação realizados em Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT e Empresas situadas no estado da Bahia, inclusive para o estímulo à inovação a pesquisadores vinculados a ICT, públicas ou privadas, situadas no Estado da Bahia, considerando-se o disposto no artigo 7º da Lei Estadual de Inovação - Lei 11.174 de 09 de Dezembro de 2010.

1. BOLSA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – DIT

Destina-se a contribuir para a alocação de recursos humanos qualificados em projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

1.1. Requisitos: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 1A– DIT 1A

- Pesquisador com título de doutor, em Programa Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou livre docente, com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto, medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patentes nos últimos cinco anos;
- Excepcionalmente poderá ser concedida a pesquisador com título de mestre, há pelo menos cinco anos, em Programa Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES e com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto, medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patentes nos últimos cinco anos;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 04 (quatro) anos;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, a

exceção de pesquisadores vinculados a ICT pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo para exercer atividade de pesquisa na empresa em tempo integral.

- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

1.2. Requisitos: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – DIT 1B

- Pesquisador com título de doutor, em Programa Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou livre docente, com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto, medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patentes nos últimos cinco anos;
- Excepcionalmente poderá ser concedida a pesquisador com título de mestre, há pelo menos cinco anos, em Programa Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES e com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto, medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patentes nos últimos cinco anos;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 04 (quatro) anos;
- Dedicar, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Pesquisadores vinculados a ICT pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado da Bahia, poderão ser beneficiários desta modalidade de bolsa desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo, para exercer atividade de pesquisa na empresa com dedicação de pelo menos 20 horas semanais.
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

1.3. Requisitos: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – DIT 1C

- Pesquisador com título de doutor, em Programa Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou livre docente, com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto, medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patentes nos últimos cinco anos;
- Excepcionalmente poderá ser concedida a pesquisador com título de mestre, há pelo menos cinco anos, em Programa Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES e com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto, medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patentes nos últimos cinco anos;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 04 (quatro) anos;
- Dedicar, pelo menos, 12 (doze) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Pesquisadores vinculados a ICT pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado da Bahia, poderão ser beneficiários desta modalidade de bolsa desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo para exercer atividade de pesquisa na empresa com dedicação de pelo menos 12 horas semanais.
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

Valores

DIT 1A- R\$ 5.200,00

DIT 1B – R\$ 3.200,00

DIT 1C – R\$ 1.800,00

1.4. Requisitos: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – DIT 2A

- Pesquisador com título de mestre, com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patente nos últimos nos últimos três anos;
- Excepcionalmente poderá ser concedida a profissionais de nível superior com pelo

menos cinco anos de experiência profissional e com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patente nos últimos nos últimos dois anos;

- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 02 (dois) anos;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, a exceção de pesquisadores vinculados a ICT pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo, para exercer atividade de pesquisa na empresa em tempo integral;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

1.5. Requisitos: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – DIT 2B

- Pesquisador com título de mestre, com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patente nos últimos nos últimos três anos;
- Excepcionalmente poderá ser concedida a profissionais de nível superior com pelo menos cinco de experiência profissional e com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patente nos últimos nos últimos dois anos
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 02 (dois) anos;
- Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Pesquisadores vinculados a ICT pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no

Estado da Bahia, poderão ser beneficiários desta modalidade de bolsa desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo para exercer atividade de pesquisa na empresa com dedicação de pelo menos 20 horas semanais.

- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

Valores:

DIT 2A – R\$ 3.200,00

DIT 2B - R\$ 1.200,00

1.7. Requisitos: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – DIT 3A

- Pesquisador de nível superior;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, a exceção de pesquisadores vinculados a ICT pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo para exercer atividade de pesquisa na empresa em tempo integral.
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

Valor

DIT 3A – R\$ 2.400,00

ANEXO 2

PORTARIA 176 DE OUTUBRO DE 2002 – MDIC

Portaria nº 176 de 1 de outubro de 2002 – MDIC: a definição para o porte das empresas elegíveis para este Edital se baseia na receita operacional bruta anual ou anualizada sendo:

Porte Receita operacional bruta anual ou anualizada:

Microempresa: Até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Pequena Empresa: Acima de R\$ 1.200.000,00 e até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

Média Empresa: Acima de R\$ 2.400.000,00 e até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)

Grande Empresa: Acima de R\$ \$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)

Nota: Para fins deste Edital, a categoria de microempresa, conforme definida pela Portaria 176 de 1 de outubro de 2002 – MDIC, será considerada como categoria de microempresas e empresas de pequeno porte, definida para as empresas com faturamento anual de até R\$ 1,2 milhões.

ANEXO 3

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS E ECONÔMICO-FINANCEIROS

A FAPESB poderá solicitar outros documentos que entenda necessários à análise. Os documentos deverão ser apresentados com firma reconhecida em original ou cópia autenticada.

A.1. SOCIEDADE EMPRESÁRIAL

1. Contrato Social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Acordo de acionistas e/ou outros documentos referentes ao processo decisório da Proponente, se houver.
3. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração).
4. Licença Ambiental para o Projeto, se for o caso;
5. Demonstrativo Contábil dos últimos 03 anos-calendário e 03 últimos balancetes,
6. Cópia do Imposto de Renda dos últimos 03 anos;
7. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
8. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
9. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
10. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado da Bahia. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
11. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município no qual a empresa proponente se localiza. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
12. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Empresa Proponente.
13. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da Empresa Proponente.
14. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da Empresa Proponente.
15. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da Proponente.
16. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS da Empresa

Proponente.

17. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento da instituição, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso. Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança.

18. Estar em dia com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA e da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.

19. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos.

20. No caso das empresas “nascentes” ou que não tiver faturamento, deverá ser apresentado balanço de abertura da empresa e declaração de não faturamento.

21. Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente.

Nota: todos os documentos contábeis devem possuir selo do contador, carimbo e assinatura do responsável pelas informações.

A.2. Das Empresas Incubadas

1. As empresas incubadas (ou em estágio de incubação) deverão apresentar os documentos listados no item A.1.

2. Declaração assinada (com firma reconhecida) pelo Gerente da Incubadora, atestando a condição da Proponente como empresa incubada (ou em estágio de incubação) e sua situação de adimplência perante a incubadora;

3. Declaração assinada (com firma reconhecida) pelo Gerente da Incubadora, atestando a condição de situação da empresa proponente de adimplência perante a incubadora.

B.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

1. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2. Licença Ambiental para o Projeto se for o caso.

3. Demonstrativo Contábil dos três dos últimos 3 exercícios financeiros e 3 últimos balancetes,

4. Cópia do Imposto de Renda últimos 3 anos;

5. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.

6. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
8. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
9. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
10. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Proponente.
11. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da Proponente.
12. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da Proponente.
13. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da Proponente.
14. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.
15. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento do empreendimento, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso. Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança
16. Estar em dia com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA e da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.
17. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos.
21. Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente.

Nota: todos os documentos contábeis devem possuir selo do contador, carimbo e assinatura do responsável pelas informações.

B.2. Documentos do Coordenador do Projeto

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
2. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis e Fiscais, emitida pela

Justiça Estadual da Comarca do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.

3. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.

4. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.

5. Declaração indicando a situação dos processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas e os valores discutidos, assinado pelo coordenador da proposta.

6. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta;

7. Cópia de RG, C.P.F. e comprovante de residência (legíveis).

ANEXO 4

RECURSO ADMINISTRATIVO

1. APRESENTAÇÃO DO RECURSO

1.1. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

1.4. Admitir-se-á um único recurso por Proponente que obteve a sua proposta enquadrada.

1.5. Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

1.6. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados em papel timbrado da empresa proponente contendo assinatura do coordenador da proposta e entregues em 1 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo

Identificação: EDITAL DE APOIO A COOPERAÇÃO ENTRE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

Nome da Empresa Proponente:

Nº do pedido:

Nome do Coordenador da Proposta

Fundamentação e argumentação lógica

Data

Assinatura do Coordenador da Proposta

1.7. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP para formalização de processo, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, nº 203 - Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 08h30min às 12h00min e de 14:00 às 18:00 horas.

1.8. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço posto no 9.2.1 deste edital.

1.9.1. Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

1.9.2. No caso de recursos encaminhados por meio de registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem..

1.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Nota: O recurso administrativo que não for apresentado conforme solicitado no Anexo 4 não será examinado.